



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

PORTARIA PGE Nº 7, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Institucionaliza o Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero, com foco nas eleições de 2022.

O VICE-PROCURADOR-GERAL ELEITORAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 26, inciso XIII, c/c art. 73, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e art. 6º da Portaria PGR/PGE nº 1/2019;

CONSIDERANDO que a violência política contra a mulher faz parte do conjunto de violências que enfoca pessoas do gênero feminino, cujo objetivo é atacar e alcançar mulheres que participam da política em suas diversas esferas, institucionais ou informais, no intuito de mostrá-las como não pertencentes àquele ambiente ou àquela arena de tomada de decisões;

CONSIDERANDO que essa violência resulta no aumento das barreiras para participação em canais de política institucionalizada bem como redução do número de mulheres que participam da política;

CONSIDERANDO a relevância de fomentar o estudo, o debate e a gestão do conhecimento sobre violência de gênero na seara eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a sistematização e a reunião de informações técnico-jurídicas com vistas a apoiar a execução de projetos importantes na esfera eleitoral no tocando à violência de gênero;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Eleitoral e a sociedade civil organizada devem envidar esforços a fim de contribuir ativamente para o aprimoramento da legislação eleitoral, objetivando incrementar a atualidade, a congruência, a sistematização, a clareza e a efetividade do conjunto normativo eleitoral;

**Ministério Público Federal
Procuradoria-Geral Eleitoral**

CONSIDERANDO que a Transparência Eleitoral Brasil, em conjunto com outras entidades da sociedade civil, criou o Observatório de Violência Política Contra a Mulher, que tem como objeto central a compilação de informações e acompanhamento de ações de combate e prevenção da violência política contra e mulher em doas as fases de seu desempenho na política, englobando o momento anterior à decisão de se candidatar, durante a sua candidatura e a sua eleição, assim como sua atuação parlamentar;

CONSIDERANDO que a Transparência Eleitoral Brasil solicitou a formalização de uma parceria com o Ministério Público, para a realização de trabalho conjunto voltado desenvolvimento de um plano de ação visando à prevenção e combate à violência política de gênero, com vistas ao processo eleitoral de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero, com foco nas eleições de 2022.

Art. 2º Compete ao GT – Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero elaborar estudos e consolidar, se for o caso, propostas de aprimoramento e atualização do arcabouço legislativo, bem como:

- I. elaborar plano de ação com estratégias de prevenção e combate à violência política de gênero, com tempo hábil para aplicação nas eleições 2022;
- II. atuar no desenvolvimento de Protocolo de Atendimento de Denúncias sobre violência política de gênero, com produção de cartilha informativa;
- III. realizar capacitação interna de servidores, procuradores e procuradoras para a devida aplicação do protocolo;
- IV. realizar campanha de conscientização sobre violência política de gênero a ser veiculada com apoio institucional do Ministério Público Federal;
- V. realizar demais providências que se fizerem necessárias para a concretização dos objetivos estabelecidos no Plano de Ação.

Art. 3º O GT – Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero terá a seguinte composição:

**Ministério Público Federal
Procuradoria-Geral Eleitoral**

Instituição	Nome	Cargo/Função
MPF (PGE)	Renato Brill de Góes (Coordenador)	Subprocurador-Geral da República - Vice-Procurador-Geral Eleitoral
MPF (PGE)	Elton Ghersele	Procurador Regional Eleitoral Membro auxiliar da Procuradoria-Geral Eleitoral
MPF (PGR/PFDC)	Carlos Alberto Vilhena	Subprocurador-Geral da República - Procurador Federal dos Direitos do Cidadão
MPF (PGR/PFDC)	José Trindade Monteiro Neto	Servidor do Ministério Público Federal - Assessor da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
MPF (PRE/PR)	Eloisa Helena Machado	Procuradora da República - Procuradora Regional Eleitoral no Estado do Paraná
MPF (PRE/SE)	Heitor Alves Soares	Procurador da República - Procurador Regional Eleitoral no Estado de Sergipe
MPF (PR/PA)	Nathalia Mariel Ferreira de Souza Pereira	Procuradora da República no estado do Pará
MPGO	Leandro Koiti Murata	Promotor de Justiça do MP do estado de Goiás
MPPA	Lilian Viana Freire	Promotora de Justiça do MP do estado do Pará
MPSP	Vera Lúcia de Camargo Braga Taberti	Promotora de Justiça do MP do estado de São Paulo
MPSP	Ana Laura Bandeira Lins Lunardelli	Promotora de Justiça do MP do estado de São Paulo

**Ministério Público Federal
Procuradoria-Geral Eleitoral**

Instituição	Nome	Cargo/Função
Observatório de Violência Política Contra a Mulher – Transparência Eleitoral Brasil	Ana Cláudia Santano	Integrante do Observatório de Violência Política Contra a Mulher Coordenadora-geral da Transparência Eleitoral Brasil
Observatório de Violência Política Contra a Mulher – Grupo LiderA	Bianca Maria Gonçalves e Silva	Integrante do Observatório de Violência Política Contra a Mulher Coordenadora-geral do Grupo LiderA

§ 1º A coordenação do GT será exercida pelo Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Renato Brill de Góes, o qual será substituído em suas ausências e impedimentos por Elton Ghermel, membro auxiliar da Procuradoria-Geral Eleitoral.

§ 2º Integrantes do Ministério Público Eleitoral poderão ser designados adicionalmente para atuarem como colaboradores do GT em temas específicos da agenda de trabalho do grupo.

Art. 4º Incumbe ao Coordenador do GT:

I – estabelecer a rotina das atividades, sua forma de comunicação interna, agenda de discussão e datas de reuniões do GT;

II – convidar para participar das reuniões do grupo, com a devida antecedência, quaisquer representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, e especialistas na matéria;

II – solicitar informações aos membros do Ministério Público Eleitoral a respeito dos temas em estudo pelo GT; e

III – propor a análise e a discussão de questões específicas pelo GT, sempre que considerar necessário.

**Ministério Público Federal
Procuradoria-Geral Eleitoral**

Art. 5º A atuação do GT será registrada no Procedimento Administrativo de acompanhamento PGEA n º 1.00.000.008944/2021-11, o qual tramita na Secretaria de Apoio à Função Eleitoral e pode ser consultado por todos os membros do Ministério Público Federal por meio do Sistema Único.

Art. 6º O GT reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para a consecução dos objetivos pretendidos, observado o princípio da economicidade.

§ 1º As reuniões serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

§ 2º Serão lavradas atas das reuniões, as quais deverão ser juntadas ao Procedimento Administrativo de acompanhamento do GT.

Art. 7º O GT – Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero findar-se-á quando alcançado seu objetivo, com a apresentação de um relatório ao final de suas atividades.

Art. 8º. Os casos omissos ou que não forem objeto desta Portaria serão resolvidos pelo Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRILL DE GÓES